



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Sr. Vereador Presidente,
Câmara Municipal de DIVINO (MG).

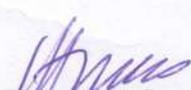
Com cordiais cumprimentos e votos de estima,
vem o Prefeito Municipal a V. Exa. encaminhar **007/2025** projeto de lei que:

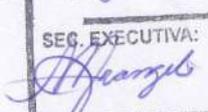
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO ARCA DE
ASSISTENCIA SOCIAL AAAS, COM CESSÃO DE
SERVIDOR PARA INSTRUÇÃO DE MÚSICA.**

Segue **Justificativa** para a **proposição**, na forma de Exposição de Motivos a respeito da oportunidade, da conveniência e utilidade da cooperação com a AAAS para o projeto.

Atenciosamente, contando com a **compreensão e aprovação** desta egrégia Casa!

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de **março** de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal

PROTOLO:	083
SEG. EXECUTIVA:	DATA:
	14/03/2025
ÓRGÃO/ENTIDADE:	SECRETARIA / PROTOCOLO

Sr. Vereador
Divino Augusto de Oliveira,
DD. Pres. da Câmara Municipal,
DIVINO (MG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROJETO DE LEI 07/2025, 13 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTENCIA SOCIAL AAAS, COM CESSÃO DE SERVIDOR PARA INSTRUÇÃO DE MÚSICA.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria cultural e social com a Associação ARCA de Assistência Social (AAAS), para o desenvolvimento de atividades culturais e sociais no interesse da comunidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor, em parte da sua jornada semanal de expediente, para finalidade de implementar junto à Associação ARCA de Assistência Social (AAAS) ações culturais de instrução de música, para abranger crianças, adolescentes e jovens, da comunidade local.

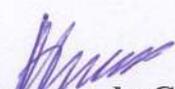
Art. 3º A cessão, com ônus para o cedente, de que trata esta, Lei se fará por termo a ser celebrado entre as partes, com a identificação do servidor cedido, qual a faixa da sua jornada semanal cedida, e quais as atividades a serem executadas.

Art. 4º O tempo de exercício dos servidores cedidos na forma desta Lei é contado para todos os seus efeitos legais, como regular exercício dos seus cargos.

Art. 5º Os servidores eventualmente cedidos poderão ser recolhidos ou substituídos, conforme as necessidades do Cedente e disposição dos cedidos.

Art. 6º Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de março de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À proposição legislativa que:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTENCIA SOCIAL AAAS, COM CESSÃO DE SERVIDOR PARA INSTRUÇÃO DE MÚSICA.

Sr. Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores!

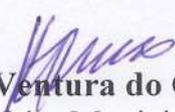
A proposta da Associação ARCA de Assistência Social (AAAS) é de uma parceria para desenvolver ações culturais de instrução de música, para abranger crianças, adolescentes e jovens da comunidade local, preferencialmente oriundos da população de baixa renda, sem distinção social ou religiosa, um projeto aberto.

A parceria com o Poder Público se Justifica pela abrangência do projeto, de modo a abarcar as camadas sociais mais carentes e visando promover o nível de cultura de nossa juventude e assim elevar o nível cultural da comunidade local.

No mais, contamos com a compreensão e com a colaboração desta egrégia Casa Legislativa, para o **encaminhamento e aprovação** do presente projeto.

Atenciosamente, **contando com a aprovação!**

Prefeitura Municipal de Divino, 13 de março de 2025.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS

Carregando sonhos e transformando vidas!

Ofício: 01/2025

À Prefeitura Municipal de Divino – MG.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Mauri Ventura,

Sirvo-me do presente para solicitar, à Vossa Excelência, apoio para execução de projeto social visando disponibilizar aulas de música gratuitas voltadas para crianças, jovens e adolescentes independente de cor, raça, religião ou posição política, prioritariamente oriundas de famílias de baixa renda desta cidade.

Nossa necessidade é da cessão de profissional para ministrar as referidas aulas com carga horária de 20 horas semanais (4 horas diárias de segunda-feira à sexta-feira). No caso, indicamos o profissional Tony Ewerton o qual já é servidor municipal lotado nesta prefeitura.

Nos comprometemos em disponibilizar toda a estrutura necessária para realização do projeto. Assim que aprovada a solicitação deste ofício, entraremos em processo de estruturação das acomodações e aquisição de material didático. Uma vez que a estrutura estiver disponível e em perfeitas condições para uso, comunicaremos novamente esta administração para disponibilizar o servidor supracitado para início das aulas musicais.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Dados do solicitante

Município: Divino – MG

Nome do órgão/entidade: ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS

CNPJ: 30.676.907/0001-36

Endereço completo: Av. Pedro Givisiez, nº 611, 2º andar, Bairro Givisiez, Divino -MG.

E-mail: brunoleomg@gmail.com

Telefone / Whatsapp: (31) 98844-0506

DIVINO – MG 31 de Janeiro de 2025.

Sem mais considerações, agradeço.

Bruno Leonardo de Souza
Presidente da Associação



ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS

Carregando sonhos e transformando vidas!

Ofício: 01/2025

À Prefeitura Municipal de Divino – MG.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Mauri Ventura,

Sirvo-me do presente para solicitar, à Vossa Excelência, apoio para execução de projeto social visando disponibilizar aulas de música gratuitas voltadas para crianças, jovens e adolescentes independente de cor, raça, religião ou posição política, prioritariamente oriundas de famílias de baixa renda desta cidade.

Nossa necessidade é da cessão de profissional para ministrar as referidas aulas com carga horária de 20 horas semanais (4 horas diárias de segunda-feira à sexta-feira). No caso, indicamos o profissional Tony Ewerton o qual já é servidor municipal lotado nesta prefeitura.

Nos comprometemos em disponibilizar toda a estrutura necessária para realização do projeto. Assim que aprovada a solicitação deste ofício, entraremos em processo de estruturação das acomodações e aquisição de material didático. Uma vez que a estrutura estiver disponível e em perfeitas condições para uso, comunicaremos novamente esta administração para disponibilizar o servidor supracitado para início das aulas musicais.

Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Dados do solicitante

Município: Divino – MG

Nome do órgão/entidade: ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS

CNPJ: 30.676.907/0001-36

Endereço completo: Av. Pedro Givisiez, nº 611, 2º andar, Bairro Givisiez, Divino -MG.

E-mail: brunoleomg@gmail.com

Telefone / Whatsapp: (31) 98844-0506

DIVINO – MG 31 de Janeiro de 2025.

Sem mais considerações, agradeço.

Bruno Leonardo de Souza
Presidente da Associação

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS

Estatuto foi aprovado por maioria absoluta em assembléia geral extraordinária realizada no dia vinte e oito do mês de Fevereiro de 2018.

CAPITULO I- DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

ART.1º A ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS, constituído em vinte e oito do mês de fevereiro 2018, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Avenida Pedro Givisiez Nº 611, 2º piso, Bairro Givisiez, Divino, CEP 36820000, no município de Divino, no estado de Minas Gerais e foro em Divino.

ART.2º A ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS Tem por finalidades:

- I- Promoção da educação, observando-se a forma complementar de participação;
- II- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III- Promoção de a segurança alimentar e nutricional;
- IV- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V- Promoção do voluntariado;
- VI- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII- Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza;
- VIII- Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas.
- IX- Formento ao esporte amador;
- X- Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos de interesse suplementar;
- XI- promoções, realizações de feiras, congressos, seminários e eventos congêneres, voltados para o desenvolvimento do turismo cultural;
- XII- Promover ações de prevenção e combate ao uso e abuso do álcool, crack e outras drogas, substâncias psico ativas, através de palestras, eventos, encontros e reuniões com dependentes quimicos .Encaminhamento para comunidades terapêutica parceiras para tratamento e apoio ao dependente em recuperação e a sua reinserção social.

ART.3º- A RECEITA DA ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS

Será constituída de doações voluntarias de seus membros, ou de outras pessoas físicas ou jurídicas, produto liquido de promoções de beneficência, renda de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir, auxilio de subvenções que venha receber do poder publico, auxilio ou recursos provenientes de convênio que venha receber de entidades privadas, doações e legados e quaisquer outras rendas permitidas por lei. As doações e ofertas integram o patrimônio do instituto, do qual não participam seus doadores. Os bens e rendimentos do instituto serão aplicados na manutenção do serviço e causa gerais do mesmo.

Parágrafo único- A ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante ao exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

ART.4º- No desenvolvimento de suas atividades a A ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AAAS observará princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará quaisquer discriminação de raça, cor ou gênero ou religião.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jany Ferreira Coordenadora de Registro

Parágrafo único- A ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgão do setor público que atuam em áreas afins.

ART.5º- A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de ordens normativas, emitidas pela Assembleia Geral e ordens executivas, emitidas pela diretoria. Afim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II – DOS SÓCIOS

ART.6- A ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS é constituído por numero ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

ART.7º- São direitos dos sócios fundador, benfeitor, honorário e contribuintes quites com suas obrigações sociais;

I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;

ART.8º- São deveres dos sócios;

I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- Acatar as decisões da Diretoria;

ART.9º- Os sócios não respondem. Nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPITULO III- DA DEMISSÃO, EXCLUSÃO E REINTEGRAÇÃO DOS ASSOCIADOS

ART.10º- As demissões, exclusões por justa causa e reintegração dos associados, se darão nos seguintes casos:

SERÃO ADMITIDOS:

I- Todas as pessoas que se enquadrarem dentro dos parâmetros administrativos estabelecidos pelo estatuto do Instituto, e possuírem vocação educacional, formação curricular pertinente ao fim social da Instituição e assumir responsabilidades junto à organização. Sendo recebidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

SERÃO EXCLUIDOS POR JUSTA CAUSA;

I- Os associados que abandonarem a Instituição por pedido pessoal escrita ou por justa causa conforme parecer da Assembleia Geral.

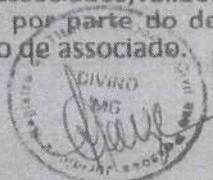
II- Aqueles que apresentarem posturas imorais perante o estatuto e suas prescrições específicas e/ou ilegais perante a sociedade, estando ou não prescritas em lei, devidamente comprovadas e parecer após voto na Assembleia Geral.

III- Os que não cumprirem os seus deveres expressos neste Estatuto.

IV- Os que sem justificava alguma e sem motivo aparente, se ausentarem-se das reuniões da Instituição.

§ 1º- REINTEGRAÇÃO DOS ASSOCIADOS: Os associados excluídos ou demitidos por justa causa desde cessado o motivo que deu causa ou que o mesmo se redimiou, ou cumpriu a condenação prescrita em lei, a seu pedido, o seu caso poderá ser reavaliado e parecer da Assembleia Geral após voto da maioria absoluta pela sua reintegração.

§2º - Nenhum direito patrimonial econômico ou financeiro, nem participação nos bens da Instituição terá quem for desligado do seu rol de associados, validos também para a diretoria. Deste modo, ficam nulas quaisquer pretensões os direitos por parte do desligado, em possíveis ações judiciais contra a associação a qual pertenceu na condição de associado.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jany Ferreira Campocêncio de Souza - Oficial
OEP 36.120-030 - DIVINO - MG

Em todos os casos acima serão considerados desligados aqueles nomes que passarem pelo crivo da Assembleia Geral e forem assim considerados após votação em plenário por maioria absoluta, sempre lhes assegurando ampla defesa e recurso a Assembleia.

CAPITULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

ART.11º- A ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS será administrada por:

I- Assembleia Geral

II- Diretoria

III- Conselho Fiscal

Parágrafo único; A Instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos.

ART.12º- A Assembleia Geral é o órgão soberano da Instituição. Se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART.13º- COMPETE A ASSEMBLEIA GERAL:

I- Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal;

II- Decidir sobre a reforma do estatuto;

III- Decidir sobre a extinção da Instituição;

IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V- Aprovar regimento interno;

VI- Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

ART.14º- A ASSEMBLEIA GERAL SE REUNIRÁ UMA VEZ POR ANO PARA:

I- Aprovar proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria.

II- Apreciar o relatório anual da diretoria;

III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

ART.15º- A ASSEMBLEIA GERAL SE REALIZARÁ, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA;

I- Pela Diretoria;

II- Pelo Conselho Fiscal;

III- Por requerimento de dois terços de seus sócios quites com as obrigações sociais.

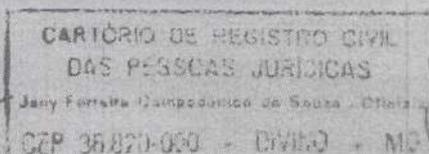
ART.16º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias.

Parágrafo único- Quaisquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

ART.17º- A Instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente, a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ART.18º- A Diretoria será constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único- A Diretoria terá mandato de 2 (dois anos), vedada mais de uma reeleição consecutiva.



ART.19º- COMPETE A DIRETORIA;

- I- Elaborar e submeter á Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II- Executar a programação de atividades da Instituição;
- III- Elaborar e apresentar á Assembleia Geral o relatório anual;
- IV- Reunir se com Instituições publicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Regulamentar as Ordens Normativas Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição
- VII- As contas bancarias serão assinadas pelo Presidente ou qualquer outro membro da Diretoria.

ART.20º- A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

ART.21º- COMPETE AO PRESIDENTE;

- I- Representa a Instituto, ativa e passivamente, em juízo e fora dele.
- II- Determinar as responsabilidades e atribuições dos Diretores do Instituto.
- III- Convocar, pessoal ou publicamente os membros e presidir as reuniões da Diretoria, do conselho da Assembleia.
- IV- Indicar pessoas de sua confiança, membro do Instituto, para cargo de confiança.
- V- Votar em caso de Empate.
- VI- Assinar contas bancárias, cheques, recibos, ordens de pagamento, e demais documentos necessários para abrir, movimentar encerrar e contas bancarias da Instituição.
- VII- Assinar as Atas das Assembleias, depois de aprovadas, juntamente com o secretário.
- VIII- Aprovar ou rejeitar os membros eleitos da Diretoria e do Conselho de Ética.
- IX- Sancionar ou vetar as decisões da Assembleia.
- X- Exercer o governo administrativo do Instituto, velando atentamente pelo comportamento dos membros, de modo que não negligenciem seus privilégios e deveres.
- XI- Tomar ou determinar quaisquer outras providências inerentes ao seu cargo.

ART.22º- COMPETE AO VICE- PRESIDENTE;

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;

ART.23º- COMPETE AO 1º SECRETÁRIO;

- I- Supervisionar os serviços de secretaria.
- II- Redigir, expedir e registrar todas as correspondências.
- III- Lavrar Atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.
- IV- Auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas e substituir o Vice Presidente em seus impedimentos.



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

V- Manter e guarda de todos os documentos da ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS, exceto os de competência do Tesoureiro.

ART. 24º- COMPETE AO 2º SECRETÁRIO:

- I- Substituir o secretário em suas ausências e impedimentos.
- II- Assistir o Presidente sempre que for solicitado por este.

ART. 25º- COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

- I- Ter sob sua guarda e responsabilidades os bens da ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS.
- II- Receber quaisquer importâncias à Entidade.
- III- Controlar pagamentos e movimentação bancária.
- IV- Controlar em livro próprio o movimento financeiro da ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS.
- V- Elaborar balanços mensais e balanço anual, a ser submetido ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

ART. 26º- COMPETE AO 2º TESOUREIRO:

- I- Substituir o Tesoureiro em suas ausências e impedimentos.
- II- Assistir o Presidente sempre que for solicitado por este.

ART. 27º- O CONSELHO FISCAL; O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) pessoas e com 3 (três) suplentes eleitos em Assembleia Geral.

§1º O mandato do conselho será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

ART. 28º- COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- I- Examinar os livros de escrituração da instituição.
- II- Opinar sobre balanço e relatório de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade.
- III- Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição.
- IV- Acompanhar trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- V- Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único- O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO:

ART. 29º- O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, e títulos de dívida pública.

Parágrafo único- Serão garantidas as instituições financeiras ou empresas privadas, de acordo com a lei de incentivo a cultura e a educação, renúncia fiscal para as empresas que efetivamente tornarem-se mantedoras dos projetos educacionais da instituição.

ART. 30º- No caso da dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido ou doado a uma instituição congênera, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência- CNAS ou Entidade Pública.

CARTÃO DE REGISTRO Nº
DA INSTITUIÇÃO Nº 12345
Ass. Financeira, Contábil e de Imp. - 1999
CNPJ nº 12345678 - 1999



ART.31º- Na hipótese da Instituição obter e,posteriormente perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99,o acervo patrimonial disponível,adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação,será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei,preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPITULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

ART.32º- A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II- A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ou relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e o FGTS, colocando-os á disposição para exame de qualquer cidadão.
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso,da aplicação dos eventuais recursos obejeto de termo de parceria,conforme previsto em regulamento
- IV- A prestação de contas todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita,conforme determina o **Parágrafo único do ART.70** da Constituição Federal.

CAPITULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

ART.33º- A ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AAAS será dissolvida por decisão da Assembleia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível á continuação de suas atividades.

ART.34º- O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo,por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes á Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim,não podendo ela deliberar,em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados,ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes,e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ART.35º- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi lavrado em 28/02/2018

Divino 28 de Fevereiro de 2018

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
Jany Ferreira Campodónico de Souza - Oficiala
CEP 36.820-000 DIVINO - MG

Getúlio Amorim Braga

Getúlio Amorim Braga
Presidente

Recomp
R\$ 6.769

Souza

DAB-MG 39.197

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS

Apresentado a registro sob a lei instituída no Protocolo nº 2A de fls. 169v. de ordem 17.346

Registrado no Livro nº 15 de ordem 523

Divino - MG - Poder Judiciário - 1ª Vara

Corregedoria Geral do Judiciário

Bel. Jany Ferreira Campodónico de Souza - Oficiala

Selo de Consulta - Borevivo

Código de Segurança: 8764 1919 1297 6014

Quantidade de Atas Praticadas: 9

Real 136,50 Taxa 45,35 Total R\$ 181,85

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PES. JURÍDICAS

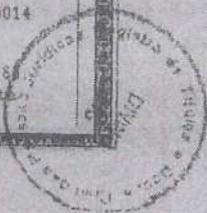
Rua Presidente Vargas, nº. 130

DIVINO - MG - Tel: 3743-2097

CNPJ 09.660.801/0001-84

Bel. Jany Ferreira Campodónico de Souza

Oficiala



ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ARCA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – AAAS



Av. Pedro Givisiez, nº611B, Bairro Givisiez, Divino – MG

CNPJ: 30.676.907/0001-36

Ao 01 (um) dia do mês de dezembro do ano de 2024 dois mil e vinte e quatro) às 09 (nove) horas na sede da ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AAAS, situada a Avenida Pedro Givisiez, nº 611B, Bairro Givisiez, Cidade de Divino, Minas Gerais, CEP 36.820-000, foi realizada a Assembleia Ordinária da ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AAAS, inscrita sob o CNPJ 30.676.907/0001-36, com a presença de voluntários da comunidade e membros de plena comunhão, convocados no Edital de acordo com o Estatuto Social, datado em 09/11/2024, o qual foi afixado na sede e lido em reuniões que antecederam à Assembleia.

A Assembleia foi presidida pelo presidente Bruno Leonardo Souza, e iniciou-se com oração e leitura bíblica. Logo após foi apresentado aos presentes a pauta da Assembleia, cujo objetivo se trata da exoneração da atual diretoria e eleição e posse da nova diretoria da Associação Arca de Assistência Social – AAAS.

O presidente Bruno Leonardo de Souza solicitou uma proposta para abertura da Assembleia, a qual foi dada por Mirla Magalhães Barbosa de Souza e apoiada por Jose Antonio Herdy, sendo favoráveis os demais presentes. Passando para a pauta principal, o presidente Bruno Leonardo de Souza solicitou uma proposta para exoneração da atual diretoria da Associação Arca de Assistência Social – AAAS que foi dada por Mirla Magalhães Barbosa de Souza e apoiada por Jose Antonio Herdy, sendo favoráveis os demais presentes. Procedeu-se então a exoneração da atual Diretoria da Associação. Em seguida o presidente Bruno Leonardo de Souza deliberou sobre a eleição da nova diretoria da Associação Arca de Assistência Social – AAAS, deixando claro que os eleitos e empossados terão mandato de dois anos, pôr cujos cargos não receberão nenhuma forma de remuneração ou vantagem.

De acordo com as Normas do Estatuto Social e do Regimento Interno da Associação Arca de Assistência Social – AAAS, a nova diretoria ficou assim constituída e empossada, com mandato de dois anos passando a vigorar em 01/12/2024 e término em 01/12/2026:

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Bruno Leonardo de Souza, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 065.749.036-96, residente e domiciliado a Rua Goitacases, nº35, Bairro Centro, Divino – MG.

VICE PRESIDENTE: Mirla Magalhães Barbosa de Souza, brasileira, casada, Educadora Física, inscrito no CPF sob o nº 057.799.906-03, residente e domiciliada a Rua Goitacases, nº35, Bairro Centro, Divino – MG.

1º SECRETÁRIO: Vanessa Ventura Rufino Talon, brasileira, casada, Administradora, inscrito no CPF sob o nº 128.356.786-54, residente e domiciliada a Rua Gilberto Elias Chaibem, nº64, Bairro Cidade Nova, Divino – MG.

2º SECRETÁRIO: Wellerson de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, Pintor, inscrito no CPF sob o nº 127.326.786-94, residente e domiciliado a Rua Durval Ribeiro de Castro, nº 220, Bairro Centro, Divino – MG.

1º TESOUREIRO: Jose Antonio Herdy, brasileiro, divorciado, Agricultor, inscrito no CPF sob o nº 678.142.716-49, residente e domiciliado no Corrego Palmeiras, S/N, Bairro Zona Rural, Divino – MG.

2º TESOUREIRO: Daniel Amaral Rangel Talon, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 138.054.577-31, residente e domiciliado a Rua Gilberto Elias Chaibem, nº64, Bairro Cidade Nova, Divino – MG.

CONSELHO FISCAL

MARCIO VENTURA DORNELAS, brasileiro, casado, Produtor Rural, inscrito no CPF sob o nº 001.975.946-03, residente e domiciliado na Rua Dorvalt de Freitas, nº 352, Bairro Centro, Divino – MG

MARIA DO CARMO DE AMORIM BRAGA, brasileira, casada, Do Lar, inscrito no CPF sob o nº002.661.656-48, residente e domiciliado na rua Antônio Moreira Soares, nº36, Bairro Givisiez, Divino – MG

LEANDRO MATIAS DA SILVA, brasileiro, casado, Gerente de negócios, inscrito no CPF sob o nº 069.049.861-01, residente e domiciliado na Rua Rosalina Pereira da Silva, nº 180, Bairro Centro, Divino- MG

SOLANGE APARECIDA DOMINGOS FERREIRA, brasileira, casada, Do Lar, inscrito no CPF sob o nº 075.231.366-56, residente e domiciliado na rua Manoel Ferreira Gomes, nº85, Bairro Givisiez, Divino – MG

SAMUEL DIAS DE SOUZA, brasileiro, casado, Serralheiro, inscrito no CPF sob o nº 096.760.486-90, residente e domiciliado na Rua Marcio Antônio Viana, nº 269, Bairro João Dornelas, Divino- MG





JUAREZ VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Motoboy, inscrito no CPF sob o nº 787.306.436-00, residente e domiciliado na Rua Dr Nelson Meireles, nº 370, Bairro Givisiez, Divino- MG

Sendo assim composta a diretoria, foi aprovada por unanimidade por todos os presentes. O presidente Bruno Leonardo de Souza pediu uma proposta para encerramento da Assembleia a qual foi dada por Mirla Magalhães Barbosa de Souza e apoiada por Jose Antonio Herdy.

Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a assembleia Geral Extraordinária e eu Vanessa Ventura Rufino Talon, secretária, lavrei esta ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente Bruno Leonardo de Souza e por todos demais presentes.



Bruno Leonardo de Souza
CPF: 065.749.036-96
Presidente da Associação

PODER JUDICIÁRIO TJMG - COMARCA DE DIVINO - COMARCA DE JUSTIÇA

CARTORIO 2º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINO - MG

Reconheço, por semelhança, a assinatura de:
BRUNO LEONARDO DE SOUZA
Em testemunho da verdade.
Divino, 09/12/2024.

SELO DE CONSULTA: IBL94072
CODIGO DE SEGURANCA: 9204.0236.6835.3258

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Atos praticado(s) por: Edma Portes Gomes - Autorizada
Emel.: 7,80 T.F.J.: 2,42 Valor final: 10,22 ISSQN: 0,22
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ADA932998

CARTÓRIO RTD PJ - DIVINO-MG
ANDRE FONSECA GUERRA - REGISTRADOR
TEL: (32)9 9846-5678

Certifico estar Registrado este documento sob
Protocolo 0000018684 No.Reg.: 0000017346
Livro 5 Folha 118 Pag.: F Doc.: AV05
O Oficial / Substituto: André Fonseca Guerra

10 de dezembro de 2024 as 15:47:54 horas

Emol 200.7 Tx Fisc 66.44 Tx Recc 11.36 Total 267.14

Vr ISSQN = R\$ 5,68 Total c/ ISSQN = R\$ 272,82

Selo Eletrônico: HWR60765 1584.6719.3173.6106 Códigos Registrados: 010111490111511

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
CARTORIO DIVINO RTD/PJ MG
Selo de Consulta : HWR60765
Codigo de Segurança: 1584.6719.3173.6106
Quantidade de Ato(s) Praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por ANDRE FONSECA GUERRA-OFFICIAL
Emol 200.70 Tax 66.44 Valor Final R\$ 272.82 -
ISS R\$ 5,68
Consulte validade do Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



André Fonseca Guerra
Escritor autorizado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.676.907/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ARCA DE ASSISTENCIA SOCIAL- AAAS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ARCA DE ASSISTENCIA SOCIAL- AAAS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV PEDRO GIVISIEZ	NÚMERO 611	COMPLEMENTO ANDAR SEGUNDO
--	----------------------	-------------------------------------

CEP 36.820-000	BAIRRO/DISTRITO GIVISIEZ	MUNICÍPIO DIVINO	UF MG
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNOLEOMG@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8844-0506
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/12/2024** às **20:31:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/12/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/03/2025
NOME: ASSOCIACAO ARCA DE ASSISTENCIA SOCIAL- AAAS		
CNPJ/CPF: 30.676.907/0001-36		
LOGRADOURO: AVENIDA PEDRO GIVISIEZ		NÚMERO: 611
COMPLEMENTO: AN 2,	BAIRRO: centro	CEP: 36820000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: DIVINO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000827034114		



MUNICÍPIO DE DIVINO - MG
SETOR TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AAAS

CPF/CNPJ: 30.676.907/0001-36

Inscrição Econômica:

Inscrição Cadastral:

Endereço Fiscal: Avenida PEDRO GIVISIEZ, 611 SEGUNDO ANDAR - GIVISIEZ - DIVINO - MG - CEP 36.820-000

Loteamento: Lote: Quadra:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo a solicitação da parte interessada acima identificada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO foram localizados débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte/imóvel acima arrolado, atestando que NÃO consta débito até a presente data.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de construir novos créditos tributários da responsabilidade do requerente que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar o contribuinte/inscrição acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Qualquer rasura invalida a certidão.

Informações Complementares:

Data de Emissão: 06 de Novembro de 2024

Data de Validade: 05/05/2025


Lucas Carlos Ouverney
Gerente Arrecadação
e Fiscalização

LUCAS CARLOS OUVERNEY
Gerente Arrecadação e Fiscalização



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ARCA DE ASSISTENCIA SOCIAL- AAAS
CNPJ: 30.676.907/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:22:56 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **58E9.BC4E.3928.3EC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRIBUINTE
ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AAAS -
AVENIDA PEDRO GIVISIEZ 611 SEGUNDO ANDAR
BAIRRO: GIVISIEZ
36.820-000 DIVINO MG - CPF / CNPJ: 30.676.907/0001-36

ORIGEM DO DÉBITO

PÁGINA 1 / 1

TRIBUTO	CÁLCULO	VALOR
CND		22,65

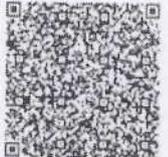
Vr Apurado: R\$22,65 - Total: R\$22,65

PARCELA 1/1 (Vr: R\$22,65)

VIA CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Embr: 06/11/2024 13:24:15 - LUCAS - (e) 2003 - 206

MUNICÍPIO DE DIVINO - MINAS GERAIS		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2024 / 2024		PARCELA 1/1
INSCRIÇÃO	GUIA	VENCIMENTO
	39704	07/11/2024
ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AAAS		
VALOR LANÇADO	VALOR PARCELA / COTA	
R\$22,65	R\$22,65	
		VALOR A PAGAR
		R\$22,65
 Pagamento via PIX		

MUNICÍPIO DE DIVINO - MINAS GERAIS		
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 2024 / 2024		PARCELA 1/1
INSCRIÇÃO	GUIA	VENCIMENTO
	39704	07/11/2024
ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AAAS		
VALOR LANÇADO	VALOR PARCELA / COTA	
R\$22,65	R\$22,65	
		VALOR A PAGAR
		R\$22,65
81640000000-5 22651371202-7 41107003970-5 42400000000-2		
		

Embr: 06/11/2024 13:24:15 - LUCAS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

Comprovante de Encargos

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 BRUNO LEONARDO DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
 21/11/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 04/01/1985 IPATINGA/MG

4a DATA EMISSÃO
 15/08/2022

4b VALIDADE
 11/08/2032

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 M13433299 SSP MG

4d CPF
 065.749.036-96

5 Nº REGISTRO
 03135351264

9 CAT. HAB
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 GERALDO ALMEIDA DE SOUZA

MARIA DE SOUZA PARANHA



Bruno

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2431098295

	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			11/08/2032	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

Eurico da Cunha Neto
 EURICO DA CUNHA NETO
 DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

95980526000
 MG621875830

31098295



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFONE (32) 3743-1452
Divino - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 007/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a associação arca de Assistência Social AAAS, com cessão de servidor para instrução de música."

I- RELATÓRIO:

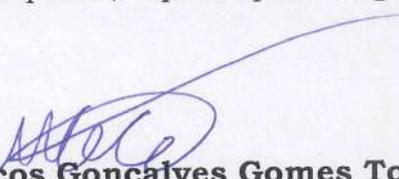
Trata-se de relatório para análise de legalidade e redação do Projeto de Lei em questão, de autoria do Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo. A proposição veio acompanhada de sua justificativa na qual esclarece as razões para a elaboração do referido projeto de Lei.

II - PARECER:

Ao analisar a presente matéria, quanto aos aspectos constitucional, redacional e legal, nada detectamos de irregularidade que possa vir a ser impeditivo à sua normal tramitação nesta Casa.

Assim sendo diante do exposto, opino pela regular tramitação da proposição nesta Casa de Leis.

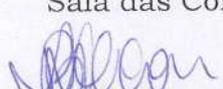
É o parecer.

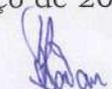

Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Relator

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 28 de março de 2025, por seus membros infra-assinados, vota com o(a) relator(a), opinando unanimemente pela sua regular tramitação no soberano plenário.

Sala das Comissões, 28 de março de 2025.


Bárbara Alves Alcon
Presidente


Leandro Rodrigues Santana
Vice-Presidente

1.ª DISCUSSÃO 2.ª VOTAÇÃO
10 Sim / Não / Nulo / Branco / Abstenção
Aprovado por todos os Vereadores
Rejeitado por: _____
Em: 10 04 2025
GAA de Oliveira
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFAX (32) 3743-1452
Divino - MG

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assunto: Projeto de Lei nº 007/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a associação arca de Assistência Social AAAS, com cessão de servidor para instrução de música."

PARECER:

O projeto de Lei em questão, do ponto de vista contábil, está apto para o seu prosseguimento normal no soberano plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de março de 2025

Walter A. Souza

Walter de Souza Almeida

Relator

CONCLUSÃO:

Esta Comissão, em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de 2025, por seus membros infra-assinados, vota com o relator pelo regular prosseguimento da matéria.

[Assinatura]
Marcos Gonçalves Gomes Toledo
Presidente

[Assinatura]
Edimar Lúcio de Souza
Vice-presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO
10 Sim / Não / Nulo / Branco / Abstenção
Aprovado por: Todos os Vereadores
Rejeitado por: [Assinatura]
Em: 01 de 07 de 2025
[Assinatura]
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108- CEP 36.820-000 - TELEFONE (32) 3743-1452
Divino - MG

COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Projeto de Lei nº 007/2025

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a associação arca de Assistência Social AAAS, com cessão de servidor para instrução de música."

I- RELATÓRIO:

Vem ao exame da Comissão de Cultura e Assistência Social, o projeto de Lei nº 007/2025, de autoria do Prefeito Municipal Mauri Ventura do Carmo, que **"Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a associação arca de Assistência Social AAAS, com cessão de servidor para instrução de música."** O projeto veio acompanhado das razões pelas quais elaborou a matéria.

II - PARECER:

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, compete à Comissão de Cultura opinar sobre o mérito de matérias relativas à cultura e assistência social.

Do ponto de vista cultural e assistencial, consideramos que a iniciativa apresenta benefícios sociais de modo a abranger as camadas mais carentes e visando fomentar o nível de cultura de nossa juventude, com impactos positivos para a cultura da sociedade local.

Ante ao exposto, opino pela regular tramitação da proposição nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Walter A S Souza

Walter Almeida de Souza
Relator

PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO:

A Comissão, em reunião realizada no dia 28 de março de 2025, por seus membros infra-assinados, vota com o relator, opinando unanimemente pela sua regular tramitação no soberano plenário.

Sala das Comissões, 28 de março de 2025.

Edimar Lúcio de Souza

Edimar Lúcio de Souza
Presidente

Jorge Nolasco de Albergaria

Jorge Nolasco de Albergaria
Vice-Presidente

1ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO

Sim Não Nulo Branco Abstenção

Aprovado por: Todos os Vereadores

Rejeitado por: _____

Em: 01 / 03 / 2025

IAA de Oliveira
Vereador - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Rua Dr. Nelson Meireles, 108 CEP 36.820-000 - TELEFAX (032) 3743-1452

camaradivino@bol.com.br

Divino - MG

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTENCIA SOCIAL AAAS, COM CESSÃO DE SERVIDOR PARA INSTRUÇÃO DE MÚSICA.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria cultural e social com a Associação ARCA de Assistência Social (AAAS), para o desenvolvimento de atividades culturais e sociais no interesse da comunidade.

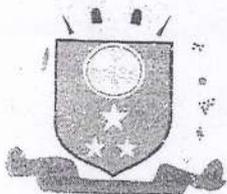
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor, em parte da sua jornada semanal de expediente, para finalidade de implementar, junto à Associação ARCA de Assistência Social (AAAS) ações culturais de instrução de música, para abranger crianças, adolescentes e jovens, da comunidade local.

Art. 3º A cessão, com ônus para o cedente, de que trata esta, Lei se fará por termo a ser celebrado entre as partes, com a identificação do servidor cedido, qual a faixa da sua jornada semanal cedida, e quais as atividades a serem executadas.

Art. 4º O tempo de exercício dos servidores cedidos na forma desta Lei é contado para todos os seus efeitos legais, como regular exercício dos seus cargos.

Art. 5º Os servidores eventualmente cedidos poderão ser recolhidos ou substituídos, conforme as necessidades do Cedente e disposição dos cedidos.

Art. 6º Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 2.186, DE 03 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO ARCA DE ASSISTENCIA SOCIAL AAAS, COM CESSÃO DE SERVIDOR PARA INSTRUÇÃO DE MÚSICA.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria cultural e social com a Associação ARCA de Assistência Social (AAAS), para o desenvolvimento de atividades culturais e sociais no interesse da comunidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor, em parte da sua jornada semanal de expediente, para finalidade de implementar junto à Associação ARCA de Assistência Social (AAAS) ações culturais de instrução de música, para abranger crianças, adolescentes e jovens, da comunidade local.

Art. 3º A cessão, com ônus para o cedente, de que trata esta, Lei se fará por termo a ser celebrado entre as partes, com a identificação do servidor cedido, qual a faixa da sua jornada semanal cedida, e quais as atividades a serem executadas.

Art. 4º O tempo de exercício dos servidores cedidos na forma desta Lei é contado para todos os seus efeitos legais, como regular exercício dos seus cargos.

Art. 5º Os servidores eventualmente cedidos poderão ser recolhidos ou substituídos, conforme as necessidades do Cedente e disposição dos cedidos.

Art. 6º Esta Lei municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 03 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por publicação em 02/04/25
conforme Artigo nº 54 da Lei Orgânica Municipal

Ass: da responsável
Chefe de Gabinete
Lânia Braz da S. Pereira


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal